



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Of. nº 038/2025 – GAB/PLC

Bento Gonçalves, 20 de março de 2025.

02
08

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
21 / 03 / 25
ÀS 9:30 Horas
Ass:

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PROCESSO Nº 59/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 13, que “Altera o valor do Padrão de Vencimento SM-6 do Quadro Especial da Saúde”.

A proposta é a atualização do valor do Padrão de Vencimento SM-6 do Quadro Especial da Saúde, e visa tornar o vencimento mais competitivo em relação ao mercado e, assim, fortalecer a capacidade do Município de atrair e reter profissionais médicos para a rede pública de saúde.

Estudos realizados pelas Secretarias de Administração e Saúde indicam que o vencimento inicial atual de R\$ 5.226,12 mensais, encontra-se abaixo da média praticada por municípios de porte semelhante, impactando a adesão aos concursos públicos.

Dessa forma, a adequação dos valores propostos busca garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, alinhando-se a uma política de valorização dos profissionais e fortalecimento da estrutura pública de atendimento.

Entre os principais fundamentos para esta proposta, destacam-se:

1. Adequação às práticas de mercado: A atualização salarial aproxima os vencimentos da realidade regional, tornando os concursos públicos mais atrativos e estimulando maior participação de profissionais qualificados.
2. Sustentabilidade Financeira: O valor sugerido de R\$ 110,00/hora mantém-se dentro de parâmetros orçamentários viáveis, permitindo um equilíbrio entre a valorização dos profissionais e a responsabilidade fiscal do Município.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Anderson Zanella
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

3. Fortalecimento da Rede Pública: O novo vencimento inicial de R\$ 8.800,00 mensais para carga horária de 20 horas semanais contribui para ampliar a oferta de profissionais médicos na rede municipal, otimizando o atendimento à população.
4. Impacto Orçamentário Controlado: O estudo financeiro realizado demonstra que a medida é viável e compatível com os limites orçamentários vigentes, garantindo sua implementação sem comprometer a gestão fiscal do Município.
5. Benefícios Adicionais: Além da remuneração ajustada, os profissionais contarão com adicionais como insalubridade (20%) e vale-alimentação (R\$ 26,00/dia), tornando o cargo mais atrativo e competitivo.

Com base nesses aspectos, acreditamos que a medida representa um avanço significativo na valorização dos profissionais da saúde e na qualificação dos serviços oferecidos à comunidade.

Foi feito estudo de impacto orçamentário e financeiro, o qual resultou em favorável, dentro dos parâmetros legais e limites orçamentários e financeiros, conforme documento em anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

df



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

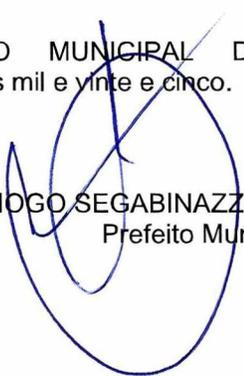
Altera o valor do Padrão de Vencimento SM-6 do Quadro Especial da Saúde.

Art. 1º Fica alterado o valor do padrão de vencimento SM-6, do Quadro Especial da Saúde, passando a ser R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Processo Nº SMA-ADM-2024/0157/9

28/02/2025

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:

2025

EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:

14

2025

Nº:

ANO:

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

6

Motivação do Impacto - Legenda

- 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29 §1º)
- 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)
- 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

FONTE	2025	2026	2027
1651002	3.081.049,92	3.235.102,42	3.396.857,54
TOTAL	3.081.049,92	3.235.102,42	3.396.857,54

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

- Aumento permanente de Receitas
- Redução permanente de despesas
- Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

FONTE	2025	2026	2027
15001002	1.867.651,90	1.961.034,50	2.059.086,22
TOTAL	1.867.651,90	1.961.034,50	2.059.086,22



Autenticado com senha por RODRIGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - Contador / CONTABILIDADE-SEFIN.
Documento Nº: 119070-7217 - consulta a autenticidade em <https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119070-7217>

050





Handwritten signature

SEFINCAP202500030



I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 1500	2025	2026	2027
Saldo do exercício anterior	21.311.527,39	20.098.120,37	38.438.114,41
Receitas (ingressos) - previsão	370.076.470,89	362.281.050,14	415.817.922,89
Despesas - executadas e fixadas	370.076.470,89	372.667.006,19	395.027.026,56
Aumento de despesa ou renúncia de receita	3.081.048,92	3.235.102,42	3.396.857,54
Medidas compensatórias	1.867.651,90	1.961.034,50	2.050.086,22
Saldo final	20.098.120,37	38.438.114,41	57.801.230,23

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

O presente gasto está dentro dos parâmetros e limites financeiros, possibilitando sua execução. Será necessário suplementação orçamentária no projeto/atividade respectivo.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

- A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:
 - Programa: Administração do Sistema Governamental
 - Objetivo: Remunerar os servidores celetistas e estatutários
 - Ação: Remuneração, encargos e direitos dos servidores
- A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.
 - Projeto de Lei para inclusão no PPA:

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Meias e Prioridades:
 - Programa: Administração do Sistema Governamental
 - Objetivo: Remunerar os servidores celetistas e estatutários
 - Ação: Remuneração, encargos e direitos dos servidores
- A ação não encontra previsão em nenhuma das meias e prioridades da LDO.
 - Projeto de Lei para inclusão na LDO:

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

- A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:
 - Projeto/Atividade: 2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores
 - 151002
 - Saldo: 86.774.498,84



III - LIMITES		2025	2026	2027
A) PESSOAL				
(1) Receita Corrente Líquida (Previsão)		660.407.428,43	768.563.841,77	798.158.626,61
(2) Comprometimento projetado de gastos com pessoal		329.275.831,78	345.739.623,37	363.026.604,54
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal		49,86%	44,99%	45,48%
(4) Acréscimo nos gastos		3.081.049,92	3.235.102,42	3.396.857,54
(5) Mecanismo de Compensação		1.867.651,90	1.961.034,50	2.059.086,22
(6) Gastos Totais Projelados com o aumento proposto, (= 2 + 4 + 5)		330.489.229,80	347.013.891,29	364.364.375,85
(7) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 6 / 1) * 100		50,04%	45,15%	45,65%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL
 Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais, ou seja, a baixo do Limite Legal de 54% e do Limite Prudencial de 51,30%.

PARECER FINAL
 Documento assinado digitalmente
ELISIANE SCHEMATO
 Data: 19/03/2025 08:57:19-0300
 Verifique em <https://validar.ibt.gov.br>

ELISIANE SCHEMATO
 Secretária de Finanças

RODRIGO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
 Contador - CRC/RS 099392-0

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas serão executadas antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na letra A.

Bento Gonçalves, 28 de fevereiro de 2025


 DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
 Prefeito Municipal

20



SEFINCAP202500030



